

LEI N º 7.571 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Reconhece a “Pedra do Rosário”, localizada no Município do Natal, como Ponto Turístico, Religioso e Paisagístico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL** aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece como ponto turístico, religioso e paisagístico do Município do Natal, a “Pedra do Rosário”, situada na Av. do Contorno, Cidade Alta, às margens do Rio Potengi.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, incluirá o ponto turístico instituído por esta Lei nos roteiros de turismo elaborados sob a sua responsabilidade.

Art. 3º Os principais eventos e celebrações realizados na “Pedra do Rosário”, serão inseridos no Calendário Turístico do Município do Natal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de setembro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito